



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 017, de 16 de junho de 2014.

Aprova as especificações mínimas e o padrão arquitetônico mínimo das unidades habitacionais de interesse social que forem construídas com aporte de recursos financeiros pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Definir as especificações mínimas do projeto arquitetônico para a construção das unidades habitacionais de interesse social no âmbito do “Programa Nossa Casa”.

Art. 2º Os projetos das unidades habitacionais deverão:

- a). atender a área mínima útil de 40 m²;
- b). observar os padrões mínimos de habitabilidade e salubridade, devendo estar assegurado o acesso a equipamentos e serviços públicos e infraestrutura básica exigida para o Programa;
- c). ser adaptáveis ao uso por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
- d). obedecer requisitos técnicos e critérios de desempenho contidos na Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT 15575) e demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- e). atender as normas de preservação ambiental, eliminando ou mitigando os impactos ambientais negativos na área objeto da intervenção e seu respectivo entorno;

- f). prever, quando possível, a ampliação da unidade habitacional e método construtivo que permita a execução desta ampliação com facilidade;
- g). promover a compatibilidade do projeto com as características regionais, locais, climáticas da área e socioeconômicas e culturais da população beneficiária; e
- h). respeitar a legislação urbanística Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Vitória - ES, 16 junho de 2014.



IRANILSON CASADO PONTES

Presidente do Conselho de Gestor do FEHAB